



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: Corpo de Bombeiros Itumbiara-GO (FEMBOM)
Processo Administrativo nº: 17462/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais pré-hospitalares, para o Corpo de Bombeiros de Itumbiara, através de dispensa eletrônica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bandagem triangular em algodão ou TNT, dimensões aproximadas de 99 x 99 x 139 cm. Descrição pormenorizada no item 1.5.	Unidade	150	18,34	2.751,00
2	Máscara cirúrgica descartável, tripla camada em TNT, com elástico e clip nasal, caixa com 50 unidades. Descrição pormenorizada no item 1.5.	Caixa	150	21,83	3.274,50
3	Luvas de procedimento nitrílicas, sem pó, não estéreis, ambidestras, descartáveis. Descrição pormenorizada no item 1.5.	Caixa	100	34,55	3.455,00
4	Soro fisiológico 0,9%, estéril, frasco com 100 ml. Descrição pormenorizada no item 1.5.	Unidade	500	7,75	3.875,00
5	Cobertor térmico aluminizado,	Unidade	200	6,28	1.256,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	dimensões aproximadas de 2,10 x 1,40 m. Descrição pormenorizada no item 1.5.				
6	Termômetro infravermelho, sem contato, visor digital, alta precisão e desligamento automático. Descrição pormenorizada no item 1.5.	Unidade	30	39,17	1.175,10
7	Oxímetro de dedo portátil para medição de SpO ₂ e frequência cardíaca. Descrição pormenorizada no item 1.5.	Unidade	15	194,04	2.910,60
8	Bolsa de primeiros socorros, resistente, impermeável, com compartimentos. Descrição pormenorizada no item 1.5.	Unidade	10	473,45	4.734,50
9	Aferidor de pressão digital automático, com visor e memória. Descrição pormenorizada no item 1.5.	Unidade	20	118,87	2.377,40
Valor Total					25.809,10

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 20 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

1.3. O fornecimento de bens é enquadrado como não-continuado e deverão ser entregues no endereço sede do Corpo de Bombeiros de Itumbiara, Rua Goiás, nº 111, Setor Central, na cidade de Itumbiara-GO, CEP: 75.526-110.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.

1.5. Descrição pormenorizada dos materiais:

Bandagem triangular: destinada à imobilização, sustentação e proteção de membros superiores e inferiores, amplamente utilizada em atendimentos de primeiros socorros, atividades pré-hospitalares e situações de emergência. Especificações técnicas mínimas: material em tecido resistente em algodão ou TNT (tecido não tecido). Estrutura: formato triangular, bordas com acabamento reforçado (costura ou solda térmica), material flexível, resistente e confortável ao uso. Dimensões aproximadas: 99 cm x 99 cm x 139 cm. Características: boa resistência à tração, permitir amarração segura para imobilização, leve e de fácil manuseio. Uso: não estéril (salvo especificação em contrário), descartável. Acondicionamento: embalagem individual. Requisitos de qualidade e segurança: o produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável; ser fabricado conforme boas práticas de fabricação de produtos para saúde; não apresentar falhas estruturais, rasgos ou defeitos de acabamento; ser isento de substâncias que possam causar irritação à pele. Normas técnicas aplicáveis (ou equivalentes): Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 14028 – Materiais têxteis de uso médico-hospitalar; ABNT NBR 16064 – Não tecidos (TNT) – requisitos e métodos de ensaio (quando aplicável); ISO 13485 – Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos; RDC nº 751/2022 – ANVISA – Classificação e regularização de dispositivos médicos; Boas Práticas de Fabricação – ANVISA (RDC nº 665/2022); (Serão aceitas normas técnicas equivalentes, desde que devidamente comprovadas).

Condições de Fornecimento: produto novo, sem uso; embalagem contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação (quando aplicável).

Máscara cirúrgica descartável: destinada à proteção do usuário e do ambiente contra a dispersão de partículas e microrganismos, indicada para uso em atendimentos de saúde, primeiros socorros e atividades operacionais. Especificações técnicas mínimas: estrutura com tripla camada (duas camadas externas e uma camada filtrante interna), em material TNT (tecido não tecido), fixação por elástico para ajuste auricular, ajuste nasal com clip nasal moldável (arame revestido ou equivalente), Eficiência de Filtragem Bacteriana (BFE): mínimo de 95% (preferencial $\geq 98\%$), respirabilidade adequada ao uso prolongado. Características: atóxica, hipoalergênica, não estéril (salvo especificação em contrário), uso único (descartável), dimensões padrão adulto, acondicionamento em caixas com unidades embaladas conforme padrão do fabricante. Requisitos de qualidade e segurança: o produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); atender às boas práticas de fabricação de produtos para saúde; ser isento de fibras soltas excessivas e odores desagradáveis; proporcionar vedação adequada ao rosto sem causar desconforto excessivo. Normas técnicas aplicáveis (ou equivalentes): Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 15052 – Artigos de não tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar; ABNT NBR 14873 – Não tecidos – terminologia; EN 14683 – Máscaras faciais de uso médico – requisitos e métodos de ensaio; ASTM F2100 – Especificação padrão para desempenho de máscaras médicas; ISO 13485 – Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos; RDC nº 751/2022 – ANVISA – Classificação e regularização de dispositivos médicos; Boas Práticas de Fabricação – ANVISA (RDC nº 665/2022); (Serão aceitas normas técnicas equivalentes internacionais, desde que comprovadas). Condições de fornecimento: produto novo, sem uso; embalagem contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação; prazo de validade adequado; fornecido em caixas com quantidade definida (ex.: 50 unidades).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Luvas de procedimento nitrílicas sem pó: Luvas para procedimento não cirúrgico, destinadas à proteção do usuário e prevenção de contaminação cruzada em atendimentos de saúde e primeiros socorros, confeccionadas em borracha nitrílica, sem pó, descartáveis. Especificações técnicas mínimas: material em borracha nitrílica (NBR). Características: sem pó (powder-free); não estéril; ambidestra; superfície lisa ou texturizada nas pontas dos dedos (preferencial); alta resistência mecânica (perfuração e rasgo); flexível, com boa sensibilidade tátil; punho com bainha (acabamento enrolado); cor azul, preta ou outro padrão de mercado; tamanhos: P, M e G (a serem definidos conforme necessidade); hipoalergênica (livre de látex natural); uso descartável, de uso único; acondicionamento em caixas com múltiplas unidades (100 unidades por caixa). Requisitos de qualidade e segurança: o produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); ser isento de látex natural, reduzindo riscos de alergias; atender às boas práticas de fabricação de produtos para saúde; apresentar integridade física, sem furos, rasgos ou defeitos. Normas técnicas aplicáveis (ou equivalentes): Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR ISO 11193-1 – Luvas para exame médico de uso único – requisitos para luvas de borracha; ABNT NBR ISO 374 – Proteção contra produtos químicos e microrganismos (quando aplicável); ASTM D6319 – Especificação padrão para luvas nitrílicas de exame; ISO 13485 – Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos; RDC nº 751/2022 – ANVISA – Classificação e regularização de dispositivos médicos; Boas Práticas de Fabricação – ANVISA (RDC nº 665/2022); (Serão aceitas normas técnicas equivalentes internacionais, desde que comprovadas). Condições de fornecimento: produto novo, sem uso; embalagem contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade; fornecido em caixas com quantidade padronizada.

Soro fisiológico 0,9% – 100 ml. Solução estéril e apirogênica de cloreto de sódio a 0,9%, destinada à irrigação, limpeza de feridas, hidratação de tecidos e demais aplicações em procedimentos de primeiros socorros e uso hospitalar. Especificações técnicas mínimas: composição, Cloreto de sódio (NaCl) a 0,9% em água para injeção; volume 100 ml. Características: estéril; apirogênica; límpida, incolor e isenta de partículas visíveis; apresentação em frasco plástico (polietileno ou polipropileno) ou bolsa flexível; sistema de fechamento seguro e inviolável; uso para irrigação, limpeza de feridas e uso hospitalar (não injetável, salvo especificação distinta). Embalagem: individual, com rotulagem conforme legislação sanitária. Requisitos de qualidade e segurança. O produto deverá possuir registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); ser produzido conforme boas práticas de fabricação de medicamentos/soluções parenterais; garantir esterilidade e ausência de pirogênios; apresentar rotulagem clara contendo composição, lote, validade e instruções de uso. Normas Técnicas e Regulamentações Aplicáveis (ou equivalentes): Farmacopeia Brasileira – Especificações para soluções de cloreto de sódio; RDC nº 658/2022 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Boas práticas de fabricação de medicamentos; RDC nº 751/2022 – ANVISA – Classificação e regularização (quando aplicável); ISO 13485 – Sistema de gestão da qualidade (quando enquadrado como produto para saúde); Boas Práticas de Fabricação (BPF) aplicáveis ao fabricante; (Serão aceitas normas equivalentes internacionais, desde que devidamente comprovadas). Condições de fornecimento: produto novo, estéril, em embalagem íntegra; identificação obrigatória contendo fabricante, lote, data de fabricação e validade; prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega.

Cobertor térmico aluminizado (emergência): Cobertor térmico de emergência confeccionado em filme aluminizado metalizado, destinado à proteção térmica do paciente, auxiliando na prevenção e no tratamento da hipotermia em atendimentos pré-hospitalares, resgates e situações de emergência. Especificações técnicas mínimas: material: filme de poliéster (PET) aluminizado metalizado (Mylar ou equivalente); características: leve e compacto; impermeável; resistente a rasgos moderados; refletivo (capaz de reter/reflectir calor corporal);



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

dimensões aproximadas: 2,10 m x 1,40 m; peso: ultraleve (geralmente inferior a 100 g); uso: descartável (preferencial); cor: prata ou prata/dourado; acondicionamento: embalado individualmente. Requisitos de qualidade e segurança: o produto deverá ser atóxico e seguro para contato com a pele humana; não apresentar arestas cortantes ou falhas de fabricação; possuir resistência adequada ao manuseio em ambiente de resgate; garantir eficiência na retenção do calor corporal em situações de emergência. Normas técnicas aplicáveis (ou equivalentes); Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR ISO 13688 – Requisitos gerais para materiais utilizados em proteção; ISO 9001 – Sistema de gestão da qualidade do fabricante (desejável); Regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) aplicáveis a produtos para saúde (quando classificado como dispositivo médico); Diretiva Europeia 93/42/EEC (MDD) ou Regulamento (UE) 2017/745 (MDR) – Dispositivos médicos (quando aplicável, para produtos importados); (Serão aceitas normas técnicas equivalentes, desde que devidamente comprovadas.). Condições de fornecimento: produto novo, sem uso, embalado individualmente; garantia contra defeitos de fabricação; identificação do fabricante, lote e data de fabricação (quando aplicável).

Termômetro digital infravermelho sem contato: destinado à medição da temperatura corporal por aproximação na região da testa, com leitura instantânea, indicado para uso profissional em atendimentos pré-hospitalares, triagem e unidades de saúde. Especificações técnicas mínimas: termômetro clínico digital infravermelho sem contato; tecnologia: sensor infravermelho; faixa de medição corporal: mínimo de 32,0°C a 43,0°C; precisão, $\pm 0,2^\circ\text{C}$ (ou melhor); tempo de resposta: máximo de 1 a 2 segundos; distância de medição: aproximadamente 3 a 5 cm; visor: display digital LCD com iluminação (backlight); indicação visual de febre (alarme sonoro e/ou mudança de cor), memória: armazenamento de medições (mínimo 10 registros); alimentação: pilhas AAA ou bateria recarregável; desligamento automático; funções adicionais: medição de superfície/ambiente (desejável); Estrutura: portátil, ergonômico e de fácil higienização

3. Requisitos de Qualidade e Segurança. O produto deverá: possuir registro ou cadastro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); atender às diretrizes de segurança e desempenho para equipamentos eletromédicos; apresentar certificação de conformidade por organismo acreditado (quando aplicável). Normas técnicas aplicáveis (ou equivalentes); ISO 80601-2-56 – equipamentos médicos elétricos – requisitos particulares para termômetros clínicos; ASTM E1965 / ASTM E1112 – Padrões para termômetros infravermelhos clínicos; IEC 60601-1 – Segurança básica e desempenho essencial; IEC 60601-1-2 – Compatibilidade eletromagnética; RDC nº 751/2022 – ANVISA – Classificação de dispositivos médicos; Produto novo, sem uso, em embalagem original do fabricante; manual de instruções em português; garantia mínima de 12 meses; acompanhado de pilhas/bateria para funcionamento inicial; identificação de lote, fabricante e número de registro na ANVISA.

Oxímetro de dedo: oxímetro de dedo portátil para medição não invasiva da saturação de oxigênio (SpO_2) e frequência cardíaca, com visor digital em LED ou OLED, leitura rápida, faixa de medição de SpO_2 de 70% a 100% e frequência cardíaca de 30 a 250 bpm, alimentação por pilhas ou bateria, com desligamento automático e indicador de carga. Especificações técnicas mínimas; parâmetros: SpO_2 e frequência cardíaca;

faixa de medição SpO_2 : 70% a 100%; faixa de frequência cardíaca: 30 a 250 bpm; precisão: conforme padrão do fabricante (compatível com normas técnicas); visor: digital (LED ou OLED); colorido com exibição simultânea dos resultados medidos e a curva pletismográfica. Tempo de resposta: leitura rápida (até 10 segundos); vida útil das pilhas aproximada de 20 horas de uso contínuo; podendo ser usado em diferentes tamanho de dedos; possuir cordão para facilitar o transporte; possuir capa protetora de borracha; uso adulto e infantil (crianças acima de 1 ano); alimentação por pilhas AAA ou bateria recarregável; desligamento automático; indicador de carga de bateria; operação: uso simples, com acionamento por botão único (preferencial); estrutura: portátil, leve e resistente. Requisitos de



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

qualidade e segurança: o produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); atender aos requisitos de segurança para equipamentos eletromédicos; ser certificado por organismo acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável. Normas técnicas aplicáveis (ou equivalentes): ISO 80601-2-61 – Equipamentos médicos elétricos – requisitos particulares para oxímetros de pulso; IEC 60601-1 – Equipamentos eletromédicos – requisitos gerais de segurança básica e desempenho essencial; IEC 60601-1-2 – Compatibilidade eletromagnética; IEC 60601-1-11 – Equipamentos para uso em ambiente domiciliar de saúde (quando aplicável); RDC nº 751/2022 – ANVISA – Classificação e regularização de dispositivos médicos; Boas Práticas de Fabricação – ANVISA (RDC nº 665/2022); (Serão aceitas normas internacionais equivalentes, desde que devidamente comprovadas). Condições de fornecimento: produto novo, sem uso, em embalagem original; manual em português; garantia mínima de 12 meses; acompanhado de pilhas/bateria para funcionamento inicial; identificação de fabricante, lote e registro ANVISA.

Bolsa de primeiros socorros / resgate: material: tecido sintético de alta resistência (ex.: nylon, poliéster ou similar), impermeável ou com tratamento hidrorrepelente; cor: vermelha padrão resgate; identificação: com símbolo da “cruz da vida” ou similar e fitas/faixas refletivas para alta visibilidade; estrutura: múltiplos compartimentos internos e externos; divisórias organizadoras (removíveis ou fixas); bolsos laterais e frontais; fechamento por zíper reforçado de alta resistência; transporte por alças de mão reforçadas; alça tiracolo ajustável; base: fundo com no mínimo 4 pés em plástico ou material resistente; função: evitar contato direto com o solo e aumentar a durabilidade; dimensões aproximadas: altura: 22 cm, largura: 40 cm, profundidade: 68 cm; com resistência adequada para suportar carga de materiais de primeiros socorros sem deformação estrutural; facilidade de higienização. Requisitos de qualidade e segurança: o produto deverá apresentar boa resistência mecânica, costuras reforçadas e acabamento adequado ao uso operacional; possuir materiais atóxicos e seguros para uso em ambiente de saúde; atender às normas de visibilidade e segurança quando aplicável. Normas técnicas aplicáveis (ou equivalentes), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR ISO 13688 – Requisitos gerais para vestimentas de proteção (aplicável às características de materiais e segurança); ABNT NBR 15292 – Artigos confeccionados (requisitos gerais de qualidade e desempenho – quando aplicável); ABNT NBR 15808 – Equipamentos de proteção individual – requisitos gerais (aplicável por analogia quanto à resistência e segurança); Normas de sinalização de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 13434 – cores e identificação de segurança (aplicável à padronização visual); ISO 9001 – Sistema de gestão da qualidade do fabricante (desejável); (Serão aceitas normas técnicas equivalentes, desde que comprovadas.). Condições de Fornecimento: produto novo, sem uso, em embalagem adequada; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; identificação do fabricante e lote (quando aplicável); entrega com todos os acessórios (alças, divisórias, etc.).

Aferidor de pressão digital (esfigmomanômetro automático): aparelho digital para medição automática da pressão arterial, com inflagem automática, visor digital e memória de medições, destinado ao uso em atendimentos de primeiros socorros, triagem e monitoramento básico de pacientes. Especificações técnicas mínimas: método de medição: oscilométrico; parâmetros: pressão arterial sistólica, diastólica e frequência cardíaca; faixa de medição: pressão arterial: aproximadamente 0 a 300 mmHg; frequência cardíaca: 30 a 180 bpm (ou superior); precisão: pressão: ± 3 mmHg; pulso: $\pm 5\%$; inflagem: automática por bomba elétrica; desinflagem: automática controlada; visor: digital (LCD), de fácil leitura; memória: armazenamento de medições (mínimo de 30 registros – desejável ≥ 60); alimentação: pilhas AA/AAA ou bateria recarregável; desligamento automático; indicador de carga de bateria; braçadeira: ajustável, adequada para circunferência de braço adulto (aprox. 22 a 42 cm); acompanha estojo para transporte (desejável). Requisitos de qualidade e segurança: o produto deverá: possuir



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

registro ou cadastro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); atender aos requisitos de segurança para equipamentos eletromédicos; apresentar certificação de conformidade por organismo acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável. Normas técnicas aplicáveis (ou equivalentes): ISO 81060-2 – Esfigmomanômetros não invasivos – requisitos para medição automática; IEC 80601-2-30 – Equipamentos médicos elétricos – requisitos particulares para monitores automáticos de pressão arterial; IEC 60601-1 – Requisitos gerais de segurança básica e desempenho essencial; IEC 60601-1-2 – Compatibilidade eletromagnética; IEC 60601-1-11 – Equipamentos para uso em ambiente domiciliar de saúde (quando aplicável); RDC nº 751/2022 – ANVISA – Classificação e regularização de dispositivos médicos; Boas Práticas de Fabricação – ANVISA (RDC nº 665/2022); (Serão aceitas normas equivalentes internacionais, desde que comprovadas.). Condições de fornecimento: produto novo, sem uso, em embalagem original do fabricante; manual de instruções em português; garantia mínima de 12 meses; acompanhado de braçadeira, manguito, pilhas/bateria para funcionamento inicial; identificação do fabricante, lote e número de registro na ANVISA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição de materiais pré-hospitalares justifica-se pela necessidade de garantir o adequado atendimento às ocorrências operacionais realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, por meio do FEMBOM/Itumbiara, assegurando condições mínimas de segurança, eficiência e qualidade nos serviços prestados à população. Conforme consta no processo administrativo, trata-se de aquisição de itens essenciais utilizados em atendimentos de primeiros socorros, resgates e atividades pré-hospitalares, tais como bandagens, máscaras, luvas, soluções fisiológicas, cobertores térmicos, equipamentos de aferição e monitoramento, entre outros. Esses materiais são indispensáveis para a atuação das equipes em situações de urgência e emergência, contribuindo diretamente para a preservação da vida, redução de agravamentos clínicos e estabilização de vítimas até o encaminhamento ao atendimento hospitalar.

Ressalta-se que tais insumos possuem caráter consumível e/ou sujeito a desgaste, além de prazos de validade específicos, o que exige reposição periódica para manutenção dos estoques operacionais em níveis adequados. A eventual ausência ou insuficiência desses materiais compromete significativamente a capacidade de resposta das equipes, podendo acarretar riscos à integridade física dos atendidos e dos próprios agentes públicos envolvidos nas ocorrências.

Ademais, a aquisição visa atender à demanda contínua e previsível das atividades institucionais, garantindo a padronização dos atendimentos, o cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes, bem como a observância das boas práticas em saúde e segurança.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar, com eficiência, qualidade e segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A solução proposta consiste na aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalar e primeiros socorros, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Corpo de Bombeiros de Itumbiara-GO.*

Trata-se de bens de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado, cuja especificação pode ser definida por padrões usuais de qualidade e desempenho, permitindo sua aquisição por meio de procedimento simplificado de contratação.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Os materiais a serem adquiridos contemplam itens essenciais para atendimento emergencial, higienização, monitoramento de sinais vitais e acondicionamento de insumos, tais como: ; bandagens triangulares; máscaras cirúrgicas descartáveis; luvas de procedimento nitrílicas; soro fisiológico; cobertores térmicos; termômetros infravermelhos; oxímetros de dedo; bolsas de primeiros socorros; aferidores de pressão digitais.

A contratação abrange todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as seguintes etapas:

3.1.1. Aquisição: seleção de fornecedor por meio de dispensa eletrônica, com base no critério de menor preço global, assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração.

3.1.2. Fornecimento e entrega: os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor na sede do Corpo de Bombeiros de Itumbiara-GO, em remessa única, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

3.1.3. Recebimento e conferência: os itens serão submetidos à verificação quantitativa e qualitativa pela fiscalização do contrato, observando-se a conformidade com as especificações técnicas e normas sanitárias aplicáveis.

3.1.4. Utilização: após o recebimento definitivo, os materiais serão incorporados ao estoque da unidade e distribuídos para utilização nas viaturas de resgate, kits de atendimento e atividades operacionais do Corpo de Bombeiros.

3.1.5. Descarte: os materiais descartáveis ou contaminados deverão ser descartados de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente aquelas relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Quanto às especificações, os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores aplicáveis, garantindo segurança, qualidade e adequação ao uso em atendimento pré-hospitalar.

A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e operacionalmente eficiente, permitindo que o Corpo de Bombeiros mantenha os insumos necessários para o atendimento das ocorrências e para a adequada prestação do serviço público à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Na presente contratação não será indicado marca ou modelo.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Não há vedações a serem indicadas.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não haverá exigência de amostra

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. Os itens solicitados deverão ser entregues em até 20 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento na sede do corpo de bombeiros de Itumbiara.

5.2. Local e horário entrega:

5.2.1. Os itens serão entregues no seguinte endereço; Rua Goiás, 111, Setor Central, na cidade de Itumbiara-GO, CEP: 75.526-110, sede do Corpo de Bombeiros de Itumbiara



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).

6.11 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produzir os resultados acordados;

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140, ambos da Lei Federal nº 14133, de 2021).

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.12. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.3.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.3.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

7.3.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1.1. o prazo de validade;

7.4.1.2. a data da emissão;

7.4.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.1.5. o valor a pagar; e

7.4.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.4.5.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Forma de pagamento:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

7.5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.5.4.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, pois, representa a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem as contratações públicas, visto que a execução do contrato será em remessa única.

8.2. O regime de execução do contrato será integral:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.3.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.3.4.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.3.4.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 25.809,10 (vinte e cinco mil oitocentos e nove reais e dez centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: FEMBOM;

Ficha:

Dotação: 0670 - 09.01.06.122.6030.2433.3.3.90.30. Manter atividades do Fembom - material de consumo

Subelemento: 36 – Material hospitalar

Fonte de Recursos: 106.000 - Taxa pelo exercício do poder de polícia

Itumbiara, Estado de Goiás, 24 de abril de 2026.

Claudiney Donizetti Silvério
Agente de planejamento do Fembom
